



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**Projeto de Resolução nº 004, de 04 de Julho de 2019.**  
**Mesa Diretora**

*Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Victor Graeff.*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Victor Graeff, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Victor Graeff:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000  
e-mail: [camaramunvg@gmail.com](mailto:camaramunvg@gmail.com) – [assessoriadolegislativovg@gmail.com](mailto:assessoriadolegislativovg@gmail.com)  
site: [www.cmvictorgraeff.com.br](http://www.cmvictorgraeff.com.br)

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Assessoria Jurídica da Casa Legislativa.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff regulamentará no que couber, a presente Resolução. .

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL – Victor Graeff/RS,  
04 de julho de 2019.**

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
Presidente

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
V. Presidente

**PAULO LOPES GODOI**  
1º Secretário

**AUGUSTO JULIANO LISKA**  
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**P. de Resolução nº 003/2019.**  
**Regime – Ordinário**  
**Exposição de Motivos - JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução cria a Ouvidoria na Câmara de Vereadores de Victor Graeff.

O Tribunal de Contas do Estado, em levantamento feito em pesquisa recente, identificou que no nosso Legislativo a estrutura de Ouvidoria carece de uma legislação local para materializar o assunto, instrumento imprescindível para a concretização da democracia participativa e de uma relação dialógica entre a Câmara e a sociedade, constituindo-se em espaço para melhoria na qualidade e efetividade dos serviços prestados à população, inclusive com assento constitucional no art. 37, §3º, incisos I a III, da Constituição Federal.

Ainda, muitas demandas direcionadas à Ouvidoria do Tribunal de Contas poderiam ser diretamente direcionadas a esta Casa Legislativa por meio de nossa própria Ouvidoria, com possível solução mais célere e efetiva das demandas trazidas pelos cidadãos.

Assim, imprescindível se torna a sua adaptação.

Diante do exposto, entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a compreensão dos nobres vereadores e vereadora na aprovação deste Projeto de Resolução.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL – Victor Graeff/RS, 04 de julho de 2019.**

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
Presidente

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
V. Presidente

**PAULO LOPES GODOI**  
1º Secretário

**AUGUSTO JULIANO LISKA**  
2º Secretário